adene
Agência para a Energia

Assinado por: **FÁTIMA SANDRA DOMINGUES GARCIA**
Num. de Identificação: 12083633
Data: 2023.02.08 15:17:31+00'00'

CONSULTA PRÉVIA N.º ADENE_CPR_153_2022_UCM

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE *CLIPPING* ADENE

CADERNO DE ENCARGOS

2023

Capítulo I

Âmbito do contrato

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia para a *Aquisição de Serviços de Clipping ADENE*.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP")[1] e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.
2. O Contrato integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Conselho de Administração da ADENE na qualidade de órgão responsável pela decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo prestador de serviços.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo

[1] Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

99.º do CCP e aceites pelo prestador de serviços nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.ª

Duração do Contrato

A execução do Contrato inicia-se após a publicação do Relatório de Formação do Contrato no «Portal BASE», nos termos do disposto no artigo 127.º do CCP, e de acordo com a data de produção de efeitos a comunicar pela ADENE e termina ao fim de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I.

Prestador de serviços

Cláusula 4.ª

Obrigações do Prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, no presente Caderno de Encargos, seus anexos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

 a) Assegurar a adequada e atempada prestação de serviços de *Clipping* ADENE, nos termos previstos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante, e na proposta adjudicada;

 b) Cumprir o disposto na Cláusula 5.ª e Cláusula 6.ª, em matéria de confidencialidade;

 c) Cumprir o disposto na Cláusula 7.ª, em matéria de proteção de dados pessoais;

 d) Designar um Gestor do Contrato, com vista a assegurar uma interligação eficaz com a ADENE;

e) Comunicar à ADENE qualquer facto que ocorra durante a execução do Contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

f) Comunicar à ADENE a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no artigo 55.º do CCP, no decurso da execução do Contrato;

g) Cumprir a legislação em vigor relativamente a questões ambientais nomeadamente a relacionada com resíduos, assumindo exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas no âmbito do Contrato;

h) Prestar à ADENE toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, devendo ainda comunicar à ADENE, antecipadamente ou logo que deles tome conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a realização de alguma das ações ou o cumprimento de algumas das obrigações assumidas no Contrato.

2. O prestador de serviços deve observar as condições gerais aplicáveis à sua atividade profissional, comprometendo-se a colocar à disposição da ADENE todas as suas capacidades técnicas, bem como a realizar todos os trabalhos com a diligência, qualidade e imparcialidade exigíveis para este tipo de serviços.

3. O prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos bens móveis, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Confidencialidade e obrigação de destruição de dados

1. O prestador de serviços assume obrigação de estrita confidencialidade relativamente a toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento, por qualquer entidade, ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

2. A informação e a documentação abrangidas pela obrigação de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

3. O disposto nos números anteriores é extensivo à informação a que os trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores do prestador de serviços tenham acesso em virtude da celebração do Contrato.

4. Exclui-se da obrigação de confidencialidade a informação e a documentação que:

 a) Fosse já comprovadamente pública à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços, seus trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores; ou

 b) Tenha sido prévia e legitimamente divulgada por terceiros; ou

 c) O prestador de serviços, seus trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores sejam legalmente obrigados a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a solicitação de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes, desde que observados os procedimentos estabelecidos para o efeito.

5. O prestador de serviços fica ainda obrigado a manter um registo de todos os colaboradores que, no decurso da execução do Contrato, tenham acesso aos dados a que se refere o número anterior.

6. No termo da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a destruir todos os dados aos quais teve acesso em virtude da execução do contrato a celebrar, bem como a emitir e entregar à ADENE um auto de destruição desses dados.

Cláusula 6.ª

Prazo da obrigação de confidencialidade

A obrigação de confidencialidade mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de direitos comerciais ou da credibilidade, prestígio ou confiança devida às pessoas coletivas.

Cláusula 7.ª

Proteção de dados pessoais

O prestador de serviços obriga-se a cumprir todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto ou outra que a venha a substituir, em relação aos dados pessoais a que aceda no âmbito do Contrato.

Cláusula 8.ª

Forma e local de prestação dos serviços

1. O prestador de serviços deve assegurar total disponibilidade para a realização de reuniões de coordenação e de reuniões de trabalho, sempre que solicitadas pela ADENE.
2. Para além das reuniões previstas no número anterior, o prestador de serviços deve ainda manter total disponibilidade para a realização de reuniões com entidades terceiras, sempre que solicitado para o efeito
3. O prestador de serviços obriga-se a acatar todas as instruções que lhe sejam transmitidas pela ADENE para o exato e pontual cumprimento de todos os serviços objeto do presente Caderno de Encargos.
4. Todas as comunicações e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Cláusula 9.ª

Direitos de propriedade intelectual

1. O prestador de serviços é responsável por quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do Contrato, de marcas ou patentes registadas ou licenças.
2. Caso a ADENE venha a ser demandada por ter infringido, no âmbito do Contrato, quaisquer direitos mencionados no número anterior, o prestador de

serviços deverá indemnizar a ADENE por todas as despesas em que, em consequência, esta haja incorrido.

3. O prestador de serviços é responsável por qualquer violação das normas legais ou direitos de terceiros em relação a direitos de autor ou direitos conexos, bem como quaisquer direitos de propriedade industrial por ele utilizados no âmbito do Contrato.

Cláusula 10.ª

Organização e meios do prestador de serviços

1. O prestador de serviços fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações legais com respeito aos seus trabalhadores, nomeadamente laborais e de segurança social, incluindo as previstas no artigo 419.º-A do CCP, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro.

Cláusula 11.ª

Seguros

1. O prestador de serviços é responsável, perante a ADENE, pelos seguros cuja celebração e manutenção seja devida aos seus trabalhadores que sejam afetos à execução do Contrato.
2. O prestador de serviços apresentará à ADENE, sempre que tal lhe seja solicitado, os comprovativos do pagamento dos respetivos prémios.

Secção II.

ADENE

Cláusula 12.ª

Obrigações da ADENE

Constituem obrigações da ADENE:

a) Proceder ao pagamento do preço contratual de acordo com as condições previstas na Cláusula 14.ª e Cláusula 15.ª;

b) Facultar ao prestador de serviços o acesso à informação relevante por este solicitada, para a execução do objeto do Contrato, e mantê-lo informado, durante a duração do Contrato, de toda a informação relevante de que tenha conhecimento;

c) Designar um Gestor do Contrato, com vista a assegurar uma interligação eficaz com o prestador de serviços, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula 13.ª

Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato procederá ao acompanhamento permanente da execução do Contrato, cabendo-lhe, entre outras:

a) Dar instruções ao prestador de serviços acerca do modo de cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

b) Verificar se, e em que termos, são cumpridas as obrigações previstas no Contrato;

c) Analisar e validar as faturas emitidas pelo prestador de serviços com vista ao respetivo pagamento;

d) Determinar ao prestador de serviços, fundamentadamente, alterações à organização e meios do prestador de serviços nos termos contratualmente previstos;

e) Propor, fundamentadamente, ao órgão competente da ADENE a adoção de outras medidas corretivas do cumprimento defeituoso do Contrato;

f) Propor, fundamentadamente, ao órgão competente da ADENE a aplicação de quaisquer sanções que considere serem legal ou contratualmente devidas.

Cláusula 14.ª

Preço base, Preço Contratual e forma de Pagamento

1. O preço máximo (preço base) que a ADENE se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, é de **32.400,00€** (trinta e dois mil e quatrocentos euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável.
2. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a ADENE paga mensalmente ao prestador de serviços o preço mensal constante da Proposta adjudicada, arredondado à segunda casa decimal.
3. Aos valores previstos nos números anteriores acresce o IVA à taxa legal em vigor que seja devido.
4. Os preços referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ADENE, incluindo, sem limitar, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, e ainda quaisquer outros meios necessários ao exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.
5. Não há lugar a revisão de preços.

Cláusula 15.ª

Condições de pagamento

1. Não há lugar a pagamentos antecipados ao prestador de serviços.
2. As quantias devidas pela ADENE, nos termos da cláusula anterior, são pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção, por esta, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da declaração de aceitação pela ADENE.
4. A(s) fatura(s) deve(m) ser remetidas para o endereço de correio eletrónico contasapagar@adene.pt, com o conhecimento do Gestor do Contrato e de compras@adene.pt, incluindo os seguintes elementos:

a) Número do Contrato: ADENE_CPR_153_2022_UCM;

b) Número de Compromisso;

c) Descrição, referindo o(s) documento(s) que a suporta(m);

d) IBAN, para efeitos de transferência bancária;

e) Incidência do IVA, em separado;

f) Documentação de suporte;

g) Emissão em nome de 'ADENE – AGÊNCIA PARA A ENERGIA'.

5. Em caso de discordância, por parte da ADENE, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. O atraso no pagamento de qualquer(quaisquer) fatura(s) regularmente emitida(s) não autoriza o prestador de serviços a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do Contrato, salvo nos casos previstos no artigo 327.º do CCP.

7. O não pagamento atempado da(s) fatura(s) devida(s) confere ao prestador de serviços o direito de reclamar juros de mora, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

8. Os valores contestados pela ADENE e que vierem a ser objeto de correção não vencem juros de mora em caso de não pagamento.

9. No que respeita à faturação eletrónica, o prestador de serviços deve obedecer ao disposto no artigo 299.º-B do CCP e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, conforme aplicável.

10. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos números anteriores, a fatura é paga através de transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 16.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, imputáveis ao prestador de serviços, a ADENE pode exigir-lhe o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento até 0,025% por cada dia de incumprimento dos prazos estabelecidos nos pontos 1 e 8 das Especificações Técnicas constantes do anexo I ao presente Caderno de Encargos.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a ADENE tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do prestador de serviços, a ADENE pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 1, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP.
5. A ADENE pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a ADENE exija uma indemnização pelo dano excedente, nos termos gerais de Direito.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte da ADENE

1. A ADENE pode resolver o Contrato a título sancionatório em qualquer das seguintes situações previstas no n.º 1 do artigo 333.º do CCP.
2. Considera-se que existe incumprimento definitivo do prestador de serviços se se verificar qualquer uma das seguintes situações:
 a) Violação da obrigação de confidencialidade prevista na Cláusula 5.ª;
 b) Violação de proteção de dados prevista na Cláusula 7.ª.

3. É ressalvado o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da necessidade de adoção de novo procedimento de formação de contrato.

4. O direito de resolução exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1. O prestador de serviços pode resolver o Contrato nos casos e nos termos previstos no artigo 332.º do CCP.

2. O direito de resolução exerce-se nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 332.º do CCP e não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do Contrato.

Capítulo IV

Vicissitudes contratuais

Cláusula 19.ª

Força maior

1. Nenhuma das partes é responsável pelo incumprimento ou pelo cumprimento defeituoso das obrigações emergentes do Contrato na estrita medida em que estes resultem de casos de força maior.

2. São considerados casos de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do Contrato, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3. Os requisitos do conceito de força maior estipulados no número anterior são cumulativos.

4. Podem constituir força maior, no caso de se verificarem os pressupostos do n.º 2, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, desastres nucleares, embargos ou bloqueios

internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

5. Não constituem força maior, designadamente:

 a) Greves ou conflitos laborais limitados ao prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que se integre;

 b) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

 c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

 d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

 e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços;

 f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

6. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo a parte que a invoca indicar as obrigações emergentes do Contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido ou dificultado por força de tal ocorrência, e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos e custos.

7. A comunicação a que se refere o número anterior tem lugar no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da verificação do facto ou do respetivo conhecimento.

8. Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.

9. A verificação de uma situação de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de

tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

10. No caso referido no número anterior, o prestador serviços deve requerer à ADENE, na comunicação prevista nos n.os 6 e 7, a prorrogação de prazo aplicável.

Cláusula 20.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 22.ª

Comunicações e notificações

1. As Partes designam os seguintes gestores do Contrato:

 1.1. Para a ADENE: [●]

 Correio eletrónico: [●]@adene.pt

 Telefone: [●]

 1.2. Para o prestador de serviços: [●]

 Correio eletrónico: [●]@[●]

 Telefone: [●]

2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos

termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual ou para o correio eletrónico de cada uma das Partes identificadas no Contrato:

2.1. Para a ADENE: [●]

Endereço: Avenida 5 de Outubro, n.º 208, 2.º andar, 1050-065 Lisboa

Correio eletrónico: [●]@adene.pt

Telefone: [●]

2.2. Para o prestador de serviços: [●]

Endereço: [●]

Correio eletrónico: [●]@[●]

Telefone: [●]

3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra Parte, nos termos do n.º 2.

Cláusula 23.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 24.ª

Legislação aplicável

1. O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omisso, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXOS:

ANEXO I: Especificações Técnicas

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço especializado de recolha de notícias e elaboração de relatórios da cobertura mediática ("clipping") é uma ferramenta fundamental para detetar oportunidades e ameaças através do contexto mediático ou perceber os resultados do trabalho desenvolvido (envios de comunicados de imprensa, cobertura mediática de eventos, etc.).

1. Serviços a prestar

Os serviços a prestar consistirão na recolha, tratamento e análise da informação dos media nacionais sobre os temas melhor descritos nos pontos 9.1 a 9.7 deste anexo.

A informação é disponibilizada numa plataforma online de acesso restrito, onde serão incluídas as notícias. Além disso, as notícias serão enviadas, através de newsletters, por email. O acesso aos conteúdos é disponibilizado através de um link no título da notícia – http.

As newsletters (alertas), serão enviadas por email (para três endereços distintos a disponibilizar pela ADENE) numa base diária, a saber:

Endereço 1	Endereço 2	Endereço 3
Envio de 1x/dia (09:00)	Envio, sempre que surja uma notícia com "tag" ADENE	Envio 3x/dia (08:00/16:30/22:30)

No entanto poderá ser solicitada a inclusão/atualização de outros endereços a utilizar para o envio do *clipping* a qualquer altura e sem quaisquer restrições.

Mensalmente, será disponibilizado um relatório qualitativo e quantitativo das notícias recolhidas, conforme referido no ponto 8 deste anexo.

2. Universo media analisado

A monitorização e análise de conteúdos noticiosos a disponibilizar aos utilizadores será efetuada nos canais, publicações, portais e websites, conforme pontos 4 a 7 deste anexo

No caso de ser necessário incluir algum suporte (meio/canal) não contemplado supra, a sua inclusão deve ser efetuada sem quaisquer acréscimos de custos para a ADENE.

3. Plataforma online de alojamento de *Clipping*

Funcionalidades

- Acesso através de perfis diferenciados, de forma a segmentar as notícias e elaborar análises quantitativas, consoante as necessidades e temas de recolha;
- Download e reencaminhamento dos conteúdos noticiosos através de e-mail;
- Visualização dos conteúdos em texto (txt. corrigido);
- Elaboração de dossiês de imprensa em PDF das notícias selecionadas;
- Visualização das notícias diárias das publicações (impressas e digital), canais de televisão, estações de rádio e websites;
- Visualização automática das variáveis associadas às notícias recolhidas: Audiência (GRP), Investimento (AEV), Tiragem (A.P.C.T.), Autor, Publicação, etc.;
- Atualização de notícias no website de *Clipping* permanente, permitindo ao utilizador visualizar as notícias de forma imediata após a sua inserção;
- Pesquisa das notícias em datas anteriores, por meio, assunto, jornalista, suporte, etc.;
- Pesquisa das notícias por palavra-chave no corpo de texto (Imprensa e Internet);
- Criação de dossiês de notícias dos diversos meios monitorizados. No caso das notícias de TV devem ser incluídas *frames* das notícias para melhor perceção do contexto.
- Visualização Quick View; além de consultar as notícias de Imprensa em formato PDF. deverá ser possível fazer uma pré-visualização na janela dentro do browser. Esta opção deve permitir visualizar a imagem da notícia de forma imediata, não necessitando de gerar o PDF;
- Criação de pastas e subpastas personalizados onde seja possível guardar as notícias previamente identificadas segundo uma classificação personalizada (p.e. Notícias de um evento);
- A janela de configuração deve permitir filtrar os conteúdos que se pretende analisar:

- **Escolha de campos** – variáveis (possibilidade de escolher as variáveis de análise de notícias) - Tiragem APCT, Retorno de Investimento AEV, Mancha da notícia, Área da notícia, Título, Temática, Suporte da Notícia, Autor, Data de Arquivo, etc.
 - Datas –possibilidade de selecionar as datas a consultar e se a pesquisa deve ser feita em datas de publicação ou datas de inserção (arquivo);
 - Meios – deve permitir escolher o meio que se pretende analisar e visualizar a informação organizada por uma tabela por tipo de meio, ou todos os meios numa única tabela;
 - Temas – se nenhum tema for escolhido, por omissão deverá mostrar todos os temas associados ao utilizador.
 - Agrupar – deve agrupar a mesma notícia nos vários temas em que está classificada, evitando linhas repetidas;
 - Meios / Autores / Tipo de Notícias – filtros apenas disponíveis na opção de pesquisa avançada;

Interação com as notícias:

- Ver/ouvir notícia – deve permitir ver o vídeo de notícias de TV, ouvir notícias de rádio e uma visualização rápida de notícias, quer de imprensa quer de internet.
- Exportar para PDF – deve exportar para PDF as notícias selecionadas, seja de uma tabela ou de várias. Quando o PDF é muito extenso deve ser enviado por e-mail (com *link* associado para *download*) por forma a permitir ao utilizador continuar o seu trabalho.
- Exportar para Excel – deve exportar informação visível para um livro de Excel. Se forem selecionadas notícias de vários meios (tabelas) deve distribuir cada meio pelas folhas do Excel.
- Exportar para XML – deve exportar as notícias selecionadas para formato XML, que se adequa, por exemplo, à integração das notícias em sites internos ou externos.
- Adicionar notícias para a pasta – Deve permitir guardar uma ou mais notícias para uma pasta previamente criada.

- Selecionar / Remover seleção – deve permitir selecionar/remover a seleção de todas as notícias da tabela.

Acesso

O acesso deve ser efetuado a partir de login e password facultados pela empresa prestadora do serviço, podendo ser a página de acesso personalizada consoante a imagem pretendida pela ADENE.

Notícias Diárias

Os conteúdos noticiosos deverão ser adicionados na página de entrada da plataforma, organizados pelos temas solicitados. A página de entrada da plataforma deverá permitir igualmente a pesquisa rápida de históricos, através de palavras-chave, com intervalos de datas parametrizados pelos utilizadores.

Definição de Pesquisas

As pesquisas avançadas das notícias, através de palavras-chave, deverão ser parametrizadas por: data, meio, publicações, sites, autores, temas, etc., podendo a listagem dos resultados ser organizada, por meio, de forma resumida ou com descrição completa. Deve estar disponível uma opção "gravar filtros", que permita que, depois definidos os critérios de uma pesquisa, gravá-los de forma a serem utilizados mais tarde para executar a mesma pesquisa.

4. *Clipping* Imprensa

O serviço a prestar deverá consistir na monitorização de conteúdos noticiosos na Imprensa escrita, que englobe a leitura, análise e seleção dos mesmos. Os conteúdos recolhidos deverão ser disponibilizados em formato PDF e imagem, bem como o texto da notícia em formato txt, onde surjam assinaladas as palavras-chave identificadas. As notícias deverão ainda ser selecionadas e gravadas, em fichas identificadoras das mesmas, com os seguintes elementos:

- Suporte (Jornal / Revista)
- Data da edição
- Localização (Suplemento / Página)
- Título da notícia
- Autor da notícia
- Tema
- Audiência

- Tiragem
- Periodicidade
- Temática
- Formato

Para todas as notícias recolhidas, deverá ser disponibilizado um cabeçalho associado aos conteúdos noticiosos com os seguintes campos: publicação, título, data, tema, mancha, autor, audiência (GRP), investimento equivalente, tiragem, área (mm2), etc.

5. Clipping Internet

A disponibilização dos conteúdos noticiosos na Internet deverá incluir os dados de investimento equivalente, o ficheiro da *webpage* e a seguinte informação:

- Título da notícia
- AEV (Investimento equivalente)
- Fonte da notícia
- Data
- Texto da Notícia
- Tema
- Meio

6. Clipping Televisão

A monitorização e disponibilização diária de conteúdos noticiosos e programas de entretenimento deverá contemplar os seguintes canais de TV: RTP 1, RTP 2, SIC, TVI, CNN Portugal, SIC Notícias, RTP 3, CMTV, Porto Canal. Os conteúdos noticiosos deverão ser selecionados de acordo com os temas de recolha, permitindo o acesso aos conteúdos sem acréscimo de custos, e deverá incluir ficheiros multimédia quando as notícias são transmitidas em *prime time*. Todos os conteúdos noticiosos que são transmitidos em *prime time* deverão ser disponibilizados com som integral e com 25 *frames* de imagem por segundo.

Para cada notícia, deverão constar os seguintes elementos:

- Título identificativo do tema noticiado
- Data, horário, canal e programa
- Duração da notícia

- Figuras públicas intervenientes

7. *Clipping* Rádio

Na monitorização em Rádio, deverão ser controlados diariamente, os programas noticiosos e programas de entretenimento difundidos pelas seguintes estações: RDP - Antena 1, Rádio Comercial, Rádio Renascença, TSF, Rádio Observador, Antena 2 e RFM. Deverá incluir a seleção das notícias de acordo com os temas de recolha e respetiva disponibilização de alertas, com acesso aos ficheiros multimédia dos conteúdos dos serviços noticiosos transmitidos em prime time sem custos adicionais.

- Para cada notícia, deverão constar os seguintes elementos:
- Título identificativo do tema noticiado
- Data, horário e estacão/programa em que foi transmitida
- Duração da notícia
- Figuras públicas intervenientes

8. *Report* de Análise Quantitativa & Qualitativa

A avaliação regular da presença da ADENE - Agência para a Energia nos órgãos de comunicação social será efetuada mediante relatórios mensais de análise quantitativa e qualitativa das notícias.

Os relatórios mensais, serão divididos em duas áreas, a primeira com notícias que façam referência à ADENE (nome), descritas no ponto 9.1 e a segunda com notícias com referência aos temas dos pontos 9.2 até 9.7

Dentro de cada área, as notícias serão organizadas pelos seguintes subtemas: "Produtos e Projetos", "Áreas de Atuação", "Institucional".

Os relatórios a enviar deverão conter informação sobre número de notícias e sua evolução ao longo do ano, o AVE (Investimento), análise de autores, análise de audiência (GRP's) duração/área, permitindo a análise da exposição mediática da comunicação sobre a ADENE, devendo ser incluída informação oficial da audiência dos meios, bem como o valor dessa exposição. Além das análises acima indicadas, deverão ser igualmente incluídas análises por género/tipo da notícia, por tipologia dos órgãos de comunicação social (Generalista, Lifestyle, etc), incluindo, mas não limitando, a análise das palavras mais usadas nos assuntos/títulos dos artigos publicados sob a tag "ADENE". A avaliação acima identificada deverá ser efetuada por meio e por suporte de comunicação.

Os relatórios serão entregues até 15 dias úteis após o fim do mês de recolha de conteúdos.

Na eventualidade da ADENE enviar para a empresa prestadora de serviço os comunicados de Imprensa que irá elaborar durante o ano, deverá ser possível a inclusão de uma análise específica para avaliação da performance de comunicação desses comunicados *versus* notícias espontâneas.

9. Perfil de Recolha ADENE

O perfil a considerar para a prestação do serviço de *clipping* (envios diários e plataforma) deve englobar temas distintos, que deverá ser organizado de acordo com a ordem abaixo indicada.

Durante a vigência de contrato, deverá ser possível adicionar ou eliminar palavras-chave e expressões associadas, sem qualquer restrição.

9.1. Tema ADENE

Palavras-chave a recolher:

- ACADEMIA ADENE
- ADENE
- AQUA+
- Aquamonitor
- BundleUPNEXT
- B-WaterSmart
- CA-EPBD
- CASA+
- Certificar é Valorizar
- CINERGIA - Centro de Informação para a Energia
- CLASSE+
- Coleopter
- Comunidades de energia renovável (CER)
- ECO.AP
- Economia Circular
- ELPRE
- EMB3Rs
- Emobicity / E-mobicity
- EnR -Rede Europeia de Energia
- HARP
- Hospital SUDOE

- IBroad
- Broad2EPC
- Label 2020
- LEAP4SME
- Meetmed
- MOVE+
- Observatório da Energia
- ODYSSEE.MURE
- OLMC – Operador Logístico de mudança de Comercializador
- Pacto de Autarcas
- Plano de Poupança de Energia (PPE)
- Poupa Energia
- REDI4HEAT
- Rota da Energia
- SCE
- SGCIE
- SRI2MARKET
- X-tendo

Expressões Associadas:

- "ADENE" or "Observatório da energia" or "operador logístico para a mudança de comercializador" or "OLMC" or "sistema de certificação energética" or "SGCIE" or "Sistema de gestão de Consumos intensivos de energia" or "eco.ap" or " Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública" or "centro de informação para a energia" or "certagri" or "rotulo da economia circular" or "Gestor do Processo de Mudança de Comercializador" or "GPMC" or "Gestor do Processo de Mudança de Comercializador" or "auditoria energética" or "gestor local de energia" or "manual de eficiência energética" or "simulador de desempenho energético" or "POSEUR" or "Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos" or "ANTICSS" or "CA V-EPBD" or "emb3rs" or "energy labelling system for fleets" or "auditorias energéticas" or "certificados climáticos".

- "aqua+" and ("eficiência hídrica" or "nexus água-energia" or "nexus agua energia" or "fontes alternativas de água" or "dispositivos eficientes" or "certificação voluntária" or "seca" or "poupança de água" or "reaproveitamento" or "índice")

- "CasA+" and ("simulador de poupança" or "medidas de melhoria" or "medidas de eficiência energética" or "sugestões de melhoria" or "conforto térmico" or "conforto acústico" or "dicas de poupança")
- "CLASSE+" and ("janelas eficientes" or "isolamento térmico" or "etiqueta energética" or "poupança energética" or "reabilitação urbana" or "construção sustentável" or "substituição de janelas" or "conforto térmico" or "instalador de janelas")
- "Pacto de Autarcas" or "Plano de Ação para a Energia Sustentável e Clima" or "PAESC" or "PAES" or "Plano de Transição Energética"
- "Harp" and "Sistema de aquecimento"
- "ibroad" and ("renovação de edifícios" or "auditoria energética" or "auditores de energia")
- "mmetmed" and ("políticas" or "estratégias" or "eficiência energética" or "energias renováveis" or "transição energética" or "mediterrâneo")
- "MOVE+" and ("frotas" or "mobilidade" or "eficiência energética" or "trasnportes" or "smart cities" or "RGCE" or "SGCIE" or "transportes suaves" or "plataformas intermodais" or "interface" or "certificação voluntária")
- "redução de IMI" and "eficiência energética"
- "x-tendo" and "performence energética"
- ("certificar é valorizar" or "certificarevalorizar") and ("certificação energética" or "eficiência energética" or "medidas de melhoria" or "IFRRU2020" or "instrumento financeiro para a reabilitação e revitalização urbanas" or "certificado energético" or "perito qualificado" or "técnico de instalação e manutenção")
- ("e-mobicity" or "Emobicity") and ("mobilidade eléctrica" or "mobilidade elétrica" or "eficiência energética")
- ("label 2020" or "label2020") and ("etiqueta" or "produtos energeticamente eficientes")
- ("odyssee-mure" or "odyssee mure") and "indicadores energéticos"
- ("poupa energia" or "portal poupa energia") and ("electricidade" or "eletricidade" or "gás natural" or "mudança d comercializador" or "mudança de terifário")
- ("STAC" or "Soluções Tecnológicas em Ar Comprimido") and "tecnologias eficientes"

9.2. Tema Energia

Agência para a Energia

Perfil de Recolha:

Recolha de notícias sobre todos os tipos de energia e o respetivo sector.

Palavras-chave a recolher:

Ação climática

- Acciona
- Acemel
- Aldro
- Alfa energia
- Alterações climáticas
- Aquapor
- Aquecimento eficiente
- Audax energia
- Axpo
- Beiragás
- Butano
- Comercializadores de eletricidade
- Comercializadores de energia
- Comercializadores de gás natural
- Concepção ecológica
- Concessões BT
- Concessões de baixa tensão
- Consumidores intensivos de energia
- Consumos de eletricidade
- Consumos de gás
- Contadores inteligentes
- Coopérnico
- Crise energética
- CUR – Comercializador de Último Recurso
- DGEC
- DGEG
- Dianagás
- Distribuidores de energia
- Distribuidores de gás natural
- Duriensegás
- Ecochoice
- Ecodesign

- EDM – EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira
- EDP
- Elecenergy
- Elusa
- Elygas
- Enat
- Endesa
- Energia simples
- Energia Verde
- Eni
- Enmc
- Ense
- ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
- E-Redes
- ESE - Empresas de Serviços Energéticos
- FA – Fundo Ambiental
- Fatura energética
- Fenosa
- GALP
- Gás canalizado
- Gás de xisto
- Gás fenosa
- Gás natural
- FLOENE
- Gnc
- Gnl
- Gnv
- Goldenergy
- Gpl
- Hen
- Hidrogénio
- Hylce
- Iberdrola
- Jafplus
- Lisboagás
- Lítio
- LNEG

- Logicaenergy
- Lusitaniagás
- Luz (no contexto da energia elétrica apenas)
- Luzboa
- Luzigás
- MAAC - Ministério do Ambiente e Ação Climática
- Medigás
- Mercado Liberalizado
- Mercado Regulado
- Mibel
- Monitorização de energia
- Muon electric
- Naturgy
- Neutralidade carbónica
- Paxgás
- Plano Nacional Integrado Energia e Clima 2030
- Plats
- Pluripower
- PNAEE
- PNEC
- Postos de abastecimento
- Política energética
- Propano
- PRR – Plano de recuperação e resiliência
- Pt live
- Redes energéticas
- REN
- RNAE
- Rolearviva
- Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050
- Secretaria de Estado da Energia
- Secretário de Estado da Energia
- Setgás
- Shale gas
- Sonatrach
- Sonorgás
- Tagusgás

- Tarifa social da eletricidade
- Tarifa social do gás natural
- Tarifas de energia
- Tejo Energia
- Transgás
- Transição Energética
- UAG - Unidades autónomas de gás

Expressões Associadas:

- "ADENE" or "apren" or "enat" or "luzboa" or "luzigás" or "rolear Viva" or "hylce" or "hen" or "muon electric" or "goldenergy" or "gold energy" or "olusa" or "coopernico" or "mibel" or "endesa" or "iberdrola" or "edp" or "REN" or "pluripower" or "tejo energia" or "gas fenosa" or "dgeg" or "dgec" or "ense" or "enmc" or "lneg" or "pnec" or "aquapor" or "galp" or "alfa energia" or "audax energia" or "edp comercial" or "elecenergy" or "jafplus" or "logicaenergy" or "ERSE" or "certificação energética" or "eficiência energética" or "etiqueta energética" or "energia renovável" or "energias renováveis" or "energia alternativa" or "energias alternativas" or "energia hídrica" or "energia verde" or "energia eólica" or "energia fotovoltaica" or "eólicas" or "eólica" or "fotovoltaica" or "fotovoltaicas" or "plano nacional energia e clima" or "plano nacional integrado energia e clima" or "transição energética" or "neutralidade carbónica" or "roteiro para a neutralidade carbónica" or "falha de luz" or "conta da luz" or "factura energética" or "fatura energética" or "corte de luz" or "tarifa de energia" or "tarifas das energias" or "tarifas energéticas" or "posto de abastecimento" or "postos de abastecimento" or "alterações climáticas" or "propano" or "butano" or "gnv" or "gnc" or "gnl" or "platts" or "gás canalizado" or "gpl" or "eni" or "sonatrach" or "gás natural" or "empresas de serviços energéticos" or "comercializadores de energia" or "comercializadores de electricidade" or "comercializadores de eletricidade" or "comercializadores de gás natural" or "descarbonização" or "Ministério do Ambiente e Ação Climática" or "tarifa social da energia" or "tarifa social da electricidade" or "tarifa social da eletricidade" or "tarifa social do gas" or "agências de energia" or "RNAE" or "axpo" or "acciona" or "aldro" or "audax" or "elusa" or "elygas" or "ecochoice" or "energia simples" or "mario energia" or "naturgy" or "setgás" or "tagusgás" or "paxgás" or "sonorgás" or "medigás" or "duriensegás" or "dianagás" or

"beiragás" or "lusitaniagás" or "lisboagás" or "GGND" or "transgás" or "acemel" or "gás de xisto" or "shale gas" or "secretaria de estado da energia" or "secretário de estado da energia" or "ENMC" or "empresa de electricidade da madeira" or "fundo de apoio à inovação" or "fundo de eficiência energética" or "unidades autónomas de gás" or "distribuidores de energia" or "distribuidores de gás natural"

- "contadores" and ("inteligentes" or "energia" or "consumos" or "eletricidade" or "gás")
- "deco" and ("energia" or "gás" or "edp" or "galp")
- "electricidade" and not ("museu da electricidade" or "museu da eletricidade")
- "ESE" and ("serviços de energia" or "desempenho energético" or "eficiência energética" or "auditoria energética" or "medição e verificação" or "gestão técnica centralizada")
- "MAAC" and ("transição energética" or "eficiência energética" or "eficiência hídrica" or "economia circular" or "PNEC" or "descarbonização" or "mobilidade eléctrica" or "mobilidade elétrica" or "RNC")
- "monitorização" and ("energia" or "consumos" or "eletricidade" or "gás")
- ("redes energéticas" or "edp") and not ("bolsa" or "bolsas" or "psi20"))
- "Fusões e aquisições de empresas do ramo energético"

¬ ("concessões de baixa tensão" or "concessão de baixa tensão" or "concessões bt" or "Concessão bt") and ("rede electrica" or "rede eletrica" or "rede dedistribuição" or "redes de distribuição")

¬ "Portugal2020" or "Horizonte2020" and "eficiência energética"

9.3. Tema Eficiência/Etiquetagem Energética

Perfil de Recolha

Deverão ser consideradas todas as notícias sobre a Eficiência energética e etiquetagem energética.

Palavras-chave a recolher:

¬ ANFAJE

¬ ANPQ

¬ APFAC

- Auditorias energéticas
- Casa eficiente
- Certificação energética
- Certificados de adaptação climática
- Diretiva edifícios
- Edifícios consumo zero
- Edifícios emissões zero
- Edifícios passivos (Passivhous ou passivehouses)
- Edifícios sustentáveis
- Eficiência energética
- EPBD
- Etiqueta energética
- Nova etiqueta energética
- nZEB
- Passaporte de renovação
- Pobreza energética
- Reabilitação energética
- Reabilitação Urbana (com ligação à eficiência energética)
- Renovação edifícios
- SACE (sistemas de automação e controlo de edifícios)
- SRi (smart readiness indicator)
- Suficiência energética
- Transposição EPBD

Expressões Associadas:

- "certificação energética" or "eficiência energética" or "etiqueta energética" or "pobreza energética" or "suficiência energética"
- "etiqueta energética" and ("classe+" or "janelas" or "equipamentos" or "electrodomésticos" or "eletrodomésticos" or "frotas")
- "reabilitação urbana" and "eficiência energética"

9.4. Tema Água e Eficiência Hídrica

Perfil de Recolha

Deverão ser consideradas todas as notícias sobre o consumo de água e eficiência hídrica, desempenho e avaliação hidríca, assim como sobre auditorias hídricas.

Palavras-chave a recolher:

- Águas de Portugal

- Águas do Tejo Atlântico
- APA-Agência Portuguesa do Ambiente
- Auditorias hídricas
- Avaliação hídrica
- Consumos de água
- Desempenho hídrico
- Eficiência hídrica
- EPAL
- ERSAR
- Escassez de água
- LIS-WATER
- Nexus água-energia
- Seca

Expressões Associadas:

- "eficiência hídrica" and ("edifícios" or "indústria" or "agricultura")
- "nexus água-energia" or "nexus água energia" or "desempenho hídrico" or "APA" or "ERSAR" or "LIS-WATER" or "lis water" or "águas de portugal" or "epal" or "agência Portuguesa do ambiente"
- ("metodologia" or "metodologias") and ("avaliação hídrica" or "avaliações hídricas" or "consumo de água" or "consumos de água" or "auditoria hídrica" or "auditorias hídricas")

9.5. Tema Mobilidade

Perfil de Recolha:

Deverão ser consideradas todas as notícias que façam referências às novas formas de mobilidade urbana incluído as referências aos meios de transporte partilhados, das ciclovias, da eco condução, do ordenamento urbano. Deverão ainda ser consideradas as notícias sobre os veículos eléctricos e os seus respectivos postos de abastecimento, sobre edifícios inteligentes e a eficiência energética relativamente a edifícios.

Palavras-chave a recolher:

- Bicicletas elétricas
- Bicicletas partilhadas
- Car sharing
- Carregadores de carros elétricos
- Carregadores de veículos elétricos

- Ciclovias
- Condução eficiente
- Eco-condução
- Ecodriving
- Edifícios inteligentes
- Estacionamento
- Evolute
- Interfaces
- Igenergy
- MOBI.E
- Mobilidade Ativa
- Mobilidade Elétrica
- Mobilidade intermodal
- Mobilidade partilhada
- Mobilidade sustentável
- Mobilidade urbana
- Modos ativos de mobilidade
- Ordenamento
- Parques de Estacionamento
- Postos de carga rápida
- Postos de carregamento
- Reabilitação urbana
- Semana europeia da mobilidade
- Smart cities
- Trânsito na cidade
- Transportes públicos
- Trotinetes partilhadas
- UVE
- Veículo elétrico

Expressões Associadas:

- ("postos de carregamento" or "posto de carregamento" or "posto de carga" or "postos de carga") and ("rápido" or "normal")
- ("edificíos inteligentes" or "edifício inteligente") and ("eficiência energética" or "nZEB" or "tecnologias de informação" or "tecnologia de informação" or "reabilitação urbana")

- "mobilidade" and ("sustentável" or "modos suaves" or "alternativa" or "bicicletas partilhadas" or "car-sharing" or "carsharing" or "trotinetes partilhadas" or "ciclovias" or "urbana" or "transportes públicos" or "modos ativos" or "intermodal" or "sustentável")
- "mobilidade elétrica" or "mobilidade eléctrica" or "veículo eléctrico" or "veículos eléctricos" or "veículo elétrico" or "veículos elétricos" or "MOBI.E" or "evolute" or "igenergy" or "UVE" or "ecodriving" or "eco-driving" or "ecocondução" or "eco-condução" or "condução eficiente" or "smart city" or "smart cities" or "smartcities" or "semana europeia da mobilidade" or "bicicletas eléctricas" or "bicicletas electricas" or "mobilidade ativa" or "casa eficiente" or "casas eficientes"
- "cidade" and ("parque de estacionamento" or "parques de estacionamento" or "interfaces" or "trânsito na" or "trânsito nas" or "ordenamento")
- "carregadores" and ("carro eléctrico" or "carros eléctricos" or "carro elétrico" or "carros elétricos")

9.6. Tema Energias Renováveis

Perfil de Recolha:

Deverão ser recolhidas notícias sobre todos os tipos de energia renováveis e alterações climáticas.

Palavras-chave a recolher:

- APREN -Associação Portuguesa de Energias Renováveis
- Armazenamento de energia
- Coletores solares
- Energia cinética
- Energia das marés
- Energia das ondas
- Energia dos oceanos
- Energia eólica
- Energia fotovoltaica
- Energia geotérmica
- Energia hidráulica
- Energia hídrica
- Energia Solar
- Energia termoelétrico
- Energias marítimas

- Energias renováveis
- FINERGE
- Geotermia
- Solar térmico
- Windfloat

Expressões Associadas:

- "energia das ondas" or "energia das marés" or "energia marítimas" or "energia dos oceanos" or "energia renovável" or "energias renováveis" or "energia solar" or "fotovoltaica" or "fotovoltaico" or "termoelétrico" or "energia cinética" or "eólicos" or "eolico" or "hidráulica" or "geotermia" or "geotérmica" or "eólica" or "eólicas" or "alterações climáticas" or "energia hídrica" or "solar térmico" or " colectores solares" or "colector solar" or "coletor solar" or "coletor solar"
- "solar" and ("leilão" or "leilões")
- "bombagem" and ("centrais eólicas" or "central eólica" or "hidroeléctrica" or "hidroeletrica" or "repowering")

9.7. Tema Sustentabilidade

Perfil de Recolha:

Deverão ser recolhidas notícias sobre os vários termos ligados à Sustentabilidade.

Palavras-chave a recolher:

- Ação climática
- Alterações climáticas
- ANCV
- Aquecimento global
- Arquitetura bioclimática
- Coberturas verdes
- Combustíveis fósseis
- Conservação de energia
- Desflorestação
- Dia da Terra
- Dióxido de carbono
- Ecologia
- Efeito estufa
- Emissões de carbono
- Espécies em vias de extinção

- Lei do Clima
- Meio Ambiente
- Mercado de carbono
- Mitigação climática
- Natureza
- Pegada de carbono
- Planeta Terra
- Poluição
- Protocolo kyoto
- Reciclagem
- Recursos naturais
- Sustentabilidade
- Taxonomia da UE (no domínio climático)
- Veículos híbridos